



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000683-39.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Aparecida - 01a Vara

## **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

### **VARA DO TRABALHO DE APARECIDA - 0147**

#### **[ATÉ 750 PROCESSOS]**

Em 8 de agosto de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 20/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 25/7/2022. Presente o Juiz Titular ANDRÉ DA CRUZ E SOUZA WENZEL e o Diretor da Secretaria, Sr. JULIO LUCATTO.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: APARECIDA, LAGOINHA, POTIM, ROSEIRA

Lei de Criação nº: 10.770/03

Data de Instalação: 3/11/2005

Data de Instalação do sistema PJe: 28/11/2012

Data da Última Correição: 5/10/2021

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

### **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

#### **1.1.1. CÉLULAS**

##### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **1.2.1. CÉLULAS**

##### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.3. FASE DE EXECUÇÃO**

#### **1.3.1. CÉLULAS**

##### **1.3.1.1. FASE INICIAL**

**1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

**1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **2. AUTOINSPEÇÃO**

#### **3. METAS**

#### **4. BOAS PRÁTICAS**

#### **5. FORÇA DE TRABALHO**

#### **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

#### **7. ENCAMINHAMENTOS**

##### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

##### **7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

##### **7.3. FERRAMENTAS**

##### **7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

##### **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

#### **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

#### **9. ATENDIMENTOS**

#### **10. ENCERRAMENTO**

### **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

Inicialmente, constata-se divergência entre dados do Relatório Correicional e do IGest (Referência: 01/07/21 até 30/06/22), devendo prevalecer o último, no tocante aos mesoindicadores Acervo (M01), Força de Trabalho (M04) e Resultado, os quais passam a ser considerados 0,3159, 0,4463 e 0,3183, respectivamente.

Superado esse aspecto, comparada a correição ordinária anterior à atual, vê-se ligeira elevação no resultado do Igest, que passou de 0,3155 para 0,3181.

Ainda que dados estatísticos isoladamente considerados não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar em seus reflexos quais as possíveis causas, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e à melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais contribuíram para essa ligeira elevação no Igest foram produtividade (que variou de 0,2975 para 0,3635), congestionamento (de 0,1550 para 0,2077) e

força de trabalho (de 0,4273 para 0,4463).

Registre-se que o mesoindicador produtividade (M03) representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13).

Já, o mesoindicador congestionamento (M04) representa o volume de trabalho atualmente represado (a ser feito), em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e de execução (I10). Por sua vez, o mesoindicador força de trabalho (M05), que representa o total de processos baixados (I11) e pendentes de baixa (I12) nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade.

Por outro lado, os mesoindicadores que apresentaram melhora foram o acervo (que variou de 0,3930 para 0,3159) e a celeridade (de 0,3048 para 0,2581).

Registre-se que o mesoindicador acervo (M01) é composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03).

Por seu turno, o mesoindicador celeridade (M02) é composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06).

No aspecto, a Unidade referiu que no período correicional anterior, entre dezembro/2020 e outubro/2021, a pandemia ainda estava em seu auge, com a rede hoteleira, restaurantes e comércio em franca inatividade, o que inibiu o ajuizamento de ações. Já no atual período correicional, a retomada do comércio e das atividades presenciais na Unidade pode ter provocado um aumento na distribuição em relação ao período anterior. Por outro lado, a velocidade média de solução dos processos não teria acompanhado o aumento da velocidade de distribuição. Aduziu também que a notícia de um possível fechamento da Unidade pode ter gerado certa desmotivação. No entanto, melhor analisando, chegou a conclusão de que aparentemente o mesoindicador produtividade foi influenciado de forma mais significativa pela "Taxa de Solução", que representa a relação entre solucionados e recebidos e que, os demais índices que compõem o mesoindicador produtividade estão em níveis razoáveis.

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar, além das causas, ora apontadas, outras possíveis e maneiras úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

## 1.1. FASE DE CONHECIMENTO

### 1.1.1. CÉLULAS

#### 1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

**Missão:** Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

#### 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

### SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, em 15/7/2022, revelou que a Unidade tem 1 (uma) sala de audiências configurada: “**Sala 1 - Principal**”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**”;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto;
- destina referida sala à designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

### COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

#### AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe em 15/7/2022, por amostragem, na semana de 15 a 19/8/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“**Sala 1 - Principal**”

- a pauta semanal do Juiz Titular é composta, por dia, de 4 (quatro) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de Instrução às terças-feiras, 5 (cinco) audiências UNAs e 1 (uma) audiência de Instrução às quartas-feiras e 6 (seis) audiências UNAs e 1 (uma) audiência de Instrução às quintas-feiras.

Nessas amostras, o total apurado é de 19 (dezenove) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 15 (quinze) UNAs e 4 (quatro) Instruções, a serem realizadas por um magistrado.

Semana na qual, o Juiz Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## **DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES**

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada de 4 a 11/4/2022, a qual será considerada no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada em 15/7/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

### **Sala 1 - Principal**

- Iniciais do rito sumaríssimo: não há audiências designadas;
- Iniciais do rito ordinário: não há audiências designadas;
- 22/9/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 69 dias corridos - 2m9d;
- 11/10/2022 para as UNAs do rito ordinário: 88 dias corridos - 2m28d;
- 11/10/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 88 dias corridos - 2m28d;
- 11/10/2022 para as Instruções do rito ordinário: 88 dias corridos - 2m28d;
- 1º/8/2022 para as Conciliações: 17 dias corridos.

Observa-se que houve ligeira ampliação dos prazos das audiências UNAs do rito sumaríssimo (69 dias) e do rito ordinário (88 dias), bem como das Instruções de ambos os ritos (88 dias), com relação à autoinspeção, quando contava com 65 (sessenta e cinco) dias para as audiências UNAs de ambos os ritos e 64 (sessenta e quatro) dias para as audiências de Instrução de ambos os ritos.

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Não há cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade em 15/7/2022.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de complexidade e identidade de reclamadas, o que foi confirmado na pauta do dia 9/2/2022, quando foram realizadas duas audiências de Instrução da reclamada BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Verificou-se na tarefa “Triagem Inicial”, 1 (um) processo novo, de 11/7/2022, pendente de designação de audiência, embora a Vara faça a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

## **TABELAS DIAS-JUIZ**

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 30/6/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição 7/2021 a 6/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

## **AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A Vara do Trabalho de Aparecida está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Taubaté, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 2 (duas) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de outubro de 2021 a março de 2022.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC e designa mediador para a realização das audiências, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

Por fim, a Unidade informou que realiza a sua pauta de Mediação, duas vezes por semana, em média.

## **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA**

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados em 15/7/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010198-69.2021.5.15.0147 foi observada a regularização. Há outros 11 (onze) processos da fase de conhecimento, com o *chip* "Parte sem CPF/CNPJ", aguardando apreciação.
- **artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010390-02.2021.5.15.0147 foi observada a regularização. Observa-se que no processo 0010099-65.2022.5.15.0147 há fundamentação que defere a tramitação dos autos em "segredo de justiça".

- **Artigo 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - No tocante ao processo 0010266-58.2017.5.15.0147 a Unidade, em 10/11/2021, esclareceu:

“Esclarece-se que, neste caso, o envio foi efetuado pela própria mediadora da Vara do Trabalho de Aparecida que também estava designada para dirigir a audiência telepresencial de mediação a ser realizada no CEJUSC, sob supervisão do próprio magistrado da Vara do Trabalho de Aparecida, que também acumula o cargo de Diretor do CEJUSC. Tendo em vista o registro do fato na Ata de Correição, os servidores da unidade foram orientados por comunicação eletrônica (chat google) para sempre efetuarem o registro de envio de autos ao CEJUSC mediante despacho em que conste a expressa anuência do magistrado, para que não seja descumprido o artigo 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, mesmo no caso de identidade entre mediador/juiz da unidade de envio e da unidade de recebimento dos autos.

Não foi possível realizar a aferição tendo em vista que não foram localizados processos enviados ou recebidos do Cejusc.

#### 1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

**Missão:** Coleta de provas

**Fatores críticos de sucesso:** gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

##### 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 18/7/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 2 (dois) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos desde 8/7/2022.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021** - nos processos 0010152-46.2022.5.15.0147 e 0010029-48.2022.5.15.0147 observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - Cumprido. No processo 0010404-83.2021.5.15.0147, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência e há indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro

dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Há indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão de 14/2/2022. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, houve a transcrição dos depoimentos colhidos.

## **MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010613-62.2015.5.15.0147, distribuído em 17/9/2015, com 2.478 (dois mil quatrocentos e setenta e oito) dias.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010856-64.2019.5.15.0147, cuja entrada na fase ocorreu em 5/2/2020, e conta com 930 (novecentos e trinta) dias.

Os processos estão devidamente cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, com exceção dos processos 0010165-16.2020.5.15.0147 e 0010337-55.2020.5.15.0147.

No particular, deverá a Unidade fazer a inclusão de todos os 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de liquidação na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

### **EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS**

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

## CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - No processo 0010554-64.2021.5.15.0147 a determinação de realização da perícia técnica nomeou o perito, definiu o local da perícia e o objeto a ser periciado.
- **Portaria CR nº 4/2017** - No tocante ao processo 0010124-15.2021.5.15.0147 a Unidade esclareceu em 10/11/2021:

“No caso, não havia necessidade de produção de prova oral, tanto que os autos já se encontram conclusos para sentença. Outrossim, no caso, a prova pericial era muito significativa e poderia (como de fato aconteceu) provocar inúmeras impugnações, não sendo possível prever com precisão a data final da prova pericial para eventual inclusão posterior do feito na pauta, se essa inclusão fosse necessária, o que de fato não foi”.

Constata-se que nos autos 0010002-65.2022.5.15.0147 não houve designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido o descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito.

Em manifestação, anexada aos autos do PJeCor, em 10/11/2021, a Unidade informou que: *“no momento, não possui perito com possibilidade de destituição. O SIGEO tem sido ferramenta utilizada no controle das nomeações e poderá ser utilizada em eventuais buscas por outros profissionais, se necessário”*.

## CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 18/7/2022, aponta 56 (cinquenta e seis) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

### 1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

**Missão:** declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

**Fator crítico de sucesso:** processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

### **1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA**

#### **INCIDENTES PROCESSUAIS**

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 24 (vinte e quatro) embargos de declaração pendentes até junho de 2022. Registre-se, também, haver 2 (duas) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos (18/7/2022), verificou-se que há requerimento de antecipação de tutela no processo 0010419-18.2022.5.15.0147, na fase de conhecimento.

#### **REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA**

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de junho de 2022, pendem 26 (vinte e seis) Recursos Ordinários e nenhum Recurso Adesivo e Agravo de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade verificado em 18/7/2022 aponta que o processo 0010581-47.2021.5.15.0147 é o mais antigo na tarefa (desde 17/3/2022), contudo em referido processo há certidão datada de 18/3/2022 acerca de erro na tentativa de remessa, bem como menciona chamado aberto (número 65202).

Há ainda outros 10 (dez) processos na tarefa em que também consta certidão que relata abertura de chamado.

#### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há 163 (cento e sessenta e três) processos aguardando a primeira audiência e 86 (oitenta e seis) aguardando o encerramento da Instrução, 16 (dezesesseis) aguardando prolação de sentença, 169 (cento e sessenta e nove) aguardando cumprimento de acordo e 367 (trezentos e sessenta e sete) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## **PROCESSOS SOLUCIONADOS**

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 53,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 50,3 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 7/2021 e 6/2022.

## **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2021 a 6/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 45% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

## **JUÍZO 100% DIGITAL**

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, em 18/7/2022, foram encontrados 7 (sete) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

## **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

### **1.2.1. CÉLULAS**

#### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**Missão:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

**Fator crítico de sucesso:** No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

#### **1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados no dia 19/7/2022 quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

### **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER**

Observou-se na correição anterior que a Unidade não adotava a boa prática recomendada pela Corregedoria que consiste em determinar que o próprio reclamante leve a CTPS diretamente para a reclamada proceder às anotações, observando o que dispõem os artigos 92 e 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Nesta oportunidade, em se tratando da regularização da CTPS da parte reclamante, examinou-se que a Unidade não adotou a referida boa prática e tem procedido, conforme processos 0010283-89.2020.5.15.0147 e 0010481-29.2020.5.15.0147, da forma que segue:

“Designo o dia 07/06/2022 às 14:30 horas, para o reclamante comparecer ao balcão da Secretaria para anotação de sua CTPS. Na ausência injustificada do reclamante ficará transferida ao autor a obrigação de encaminhar sua CTPS diretamente à reclamada para anotação.”

#### **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES**

Verificou-se, na última correição, que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concedia o prazo comum de 8 (oito) dias para a apresentação de cálculos pelas partes e também de 8 (oito) dias, independentemente de nova intimação, para manifestação/impugnação.

Apurou-se, ainda, que nos despachos iniciais havia determinação à parte reclamada para depósito do valor incontroverso, mas às partes para informarem seus dados bancários.

Na hipótese de nomeação de perito para a liquidação, ao mesmo era concedido o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo. Após a juntada, o despacho determinava a intimação das partes para manifestação/impugnação em 8 (oito) dias. Na ocorrência de impugnação, novo despacho era exarado para deferir ao *expert* o prazo de 10 (dez) dias para esclarecimentos.

Em face do constatado, determinou-se a customização da fase de liquidação e, ainda, a observância do Juízo quanto ao disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020, referente ao fornecimento de dados bancários, para tornar a tramitação mais efetiva e célere, sem a necessidade de outras tarefas de elaboração de expedientes pela Secretaria para a liberação dos valores depositados.

A análise atual, conforme processos 0010022-90.2021.5.15.0147, 0010432-85.2020.5.15.0147 e 0010239-70.2020.5.15.0147, constatou que os procedimentos e prazos acima descritos permanecem sendo aplicados nos despachos inaugurais e intermediários da fase de liquidação. Notou-se, no entanto, que os despachos inaugurais ainda não determinam o fornecimento de dados bancários.

## **UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJe-CALC**

Constatou-se na correição anterior que a Unidade não determinava às partes e peritos a utilização do sistema PJe-Calc na elaboração dos cálculos, procedimento em desconformidade com os termos do parágrafo único do artigo 34 do Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Nesta ocasião, averiguou-se que a situação permanece inalterada.

## **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA**

Verificou-se no exame pretérito que, quando do trânsito em julgado, não era praxe da Unidade designar audiência de conciliação/mediação. Em decorrência, determinou-se a implementação dessas audiências na rotina de trabalho, com determinação para apresentação de cálculos às partes e depósito do valor incontroverso, visando à redução da quantidade de processos com decisões de liquidação pendentes e o prazo médio da fase de liquidação.

Foram observados, nesta oportunidade, somente 2 (dois) processos da fase de liquidação com audiência de tentativa de acordo designada pelo Juízo.

## PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

A análise pretérita constatou no escaninho da Unidade a existência de 1 (um) expediente com informação de depósito de valores não apreciado no prazo regulamentar e 57 (cinquenta e sete) expedientes da fase de liquidação pendentes de análise.

Desta feita, não se notou expedientes antigos com informação de depósito de valores não apreciados e foram constatados 85 (oitenta e cinco) expedientes da fase de liquidação pendentes de análise.

### 1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

**Missão:** Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

**Fator crítico de sucesso:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

#### 1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

### DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Nesta célula, foram observados, ao tempo da correição anterior, 62 (sessenta e dois) processos com decisões de liquidação pendentes, dos quais 20 (vinte) aptos para a decisão de liquidação, conforme gestão da Unidade pelo *chip* “Cálculo - aguardar contadoria”, juntamente com anotação da palavra “CHIPS” na ferramenta GIGS.

Atualmente a Unidade possui - segundo dados gerados pelo sistema e-Gestão - 63 (sessenta e três) processos com decisões de liquidação pendentes. Não foram localizados processos da fase de liquidação com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria”.

### UTILIZAÇÃO DE CHIPS E DO GIGS

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 27 (vinte e sete) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 10

(dez) sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, todos concluídos e não baixados.

Averiguou-se, também, que dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, 2 (dois) processo não foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo, sob descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”, quais sejam, 0010236-18.2020.5.15.0147 e 0010244-92.2020.5.15.0147.

Aguarda-se que a Unidade observe os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II e VIII, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam a homologação dos cálculos e dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase, para melhor gestão e controle dos prazos.

### **UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE *CHIPS* NA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Não foram constatados processos na fase de liquidação com os *chips* “BACENJUD”, “BACENJUD - protocolar”, “BACENJUD - reiterar”, “BACENJUD - consultar” e “BACENJUD - transferir ou desbloquear”.

### **CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS**

Constatou-se na análise anterior que a Unidade, antes da baixa definitiva, não certificava em todos os processos a inexistência de saldos nas contas judiciais e recursais, razão pela qual se determinou ao Juízo a observância do Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e do Comunicado CR nº 13/2019, que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento, além do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina que, satisfeitos os créditos dos processos, a disponibilização de qualquer saldo existente em conta judicial ao devedor de créditos trabalhistas deve ser precedida de ampla pesquisa a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor.

Nesta ocasião, analisados os processos 0010150-86.2016.5.15.0147, 0011151-09.2016.5.15.0147 e 0010455-70.2016.5.15.0147, observou-se em todos a certificação de inexistência de saldo nas respectivas contas vinculadas.

### **ARQUIVO PROVISÓRIO SEM INÍCIO DE EXECUÇÃO**

Os relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST demonstram que a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

## **VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO**

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correção, ocorrida em 5/10/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 89 (oitenta e nove) processos para atuais 91 (noventa e um) processos, dos quais 63 (sessenta e três) processos com decisão de liquidação pendente e 28 (vinte e oito) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

## **MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0010474-47.2014.5.15.0147, cuja distribuição ocorreu em 30/6/2014 e que conta com 1.744 (mil setecentos e quarenta e quatro) dias.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde também ao processo 0010474-47.2014.5.15.0147, o mais antigo, cuja entrada na fase ocorreu em 20/9/2017.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0010742-28.2019.5.15.0147, cuja entrada na fase ocorreu em 11/10/2019 e que conta com 993 (novecentos e noventa e três) dias.

Observou-se que os processos mencionados neste tópico apresentam tramitação regular e estão devidamente inseridos na funcionalidade GIGS para acompanhamento de prazo sob descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”, em conformidade com o normativo vigente.

## SITUAÇÕES PROCESSUAIS/PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 50 (cinquenta) processos da fase de liquidação na tarefa “Análise”, o mais antigo desde 9/6/2022, processo 0010123-30.2021.5.15.0147. Já nas tarefas “Prazo Vencido” e “Comunicação e Expedientes” não foi observado o represamento de processos.

### 1.3. FASE DE EXECUÇÃO

**Missão:** Expropriar e pagar os valores devidos.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

#### 1.3.1. CÉLULAS

##### 1.3.1.1. FASE INICIAL

**Missão:** Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

**Fator crítico de sucesso:** Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

#### OFICIAIS DE JUSTIÇA:

**Missão:** Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

##### 1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 15/7/2022 e 20/7/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

## **PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

Em pesquisa ao painel do PJe, constatou-se não haver processos represados nas tarefas intermediárias.

## **NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA**

Com relação ao tema, restou determinado na Ata de correição anterior que a Unidade se atente aos termos do parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina que os mandados devem ser expedidos de acordo com modelo padronizado pela Corregedoria.

Em manifestação, a Unidade informou que os servidores foram orientados a utilizar o texto integral do modelo padronizado quando da expedição de mandado de pesquisa patrimonial.

Em consulta ao sistema do PJe, verificou-se a expedição de mandado conforme modelo padronizado por esta Corregedoria, nos processos 0010108-95.2020.5.15.0147 e 0010560-71.2021.5.15.0147, com necessidade de ajuste no preenchimento da data da concessão da justiça gratuita, que ficou em branco.

## **PENDÊNCIAS DE SISBAJUD**

Por ocasião da correição anterior, determinou-se, a adoção de providências para que as ordens judiciais sejam cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas.

Em resposta, a Vara do Trabalho informou que os servidores foram orientados a cumprir os bloqueios SISBAJUD de forma imediata e sem fragmentação e justificou o uso do *chip* quando necessária a prática de outro ato antes do protocolo da minuta no SISBAJUD.

No processo 0010132-89.2021.5.15.0147, analisado por amostragem, observou-se que a determinação para tentativa de bloqueio e o protocolo da ordem perante o SISBAJUD ocorreram no mesmo dia. De outra parte, o processo 0010906-66.2014.5.15.0147 teve determinação judicial proferida em 8/6/2022, sem cumprimento até o momento.

Ao consultar o sistema PJe, foram localizados 7 (sete) processos que aguardam o cumprimento da ordem judicial de bloqueio, o mais antigo com determinação de junho de 2022, 0010559-86.2021.5.15.0147, na tarefa "Análise".

Por fim, registre-se que foi identificada a designação automática de responsável para os processos que aguardam resposta do sistema SISBAJUD, na forma prevista pelo inciso II do artigo 2º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

### **OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES**

Com relação ao tema, na Ata Ordinária de 2021 ficou determinado que a Unidade se atentasse aos termos do artigo 5º, *caput*, do Provimento GP-CR nº 10/2018, com o cadastramento dos dados do processo e do devedor no sistema EXE15, notadamente, no que diz respeito aos processos 0010004-74.2018.5.15.0147 e 0010159-43.2019.5.15.0147.

A Unidade se manifestou a respeito, informando o saneamento dos processos mencionados em Ata.

Em nova pesquisa ao sistema do PJe, quanto aos procedimentos para a reunião de execuções, identificou-se a habilitação dos credores com a consolidação do débito executado no processo piloto, bem como com a devida atualização dos dados no sistema EXE15 (somatória dos exequentes e do débito executado) no processo 0010475-85.2021.5.15.0147 (piloto).

### **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO**

No relatório de Autoinspeção, enviado em 4/5/2022, a Unidade informou observar o art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, promovendo a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução. Por outro lado, informou que não realiza audiências de conciliação de processos da fase de execução durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, em descompasso com o artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Analisando o relatório "*Audiências 1º Grau*" do SAO-PJe, com dados de 4/5/2022 a 18/7/2022, verificou-se que foram realizadas 13 (treze) audiência de conciliação de processos da execução pela Vara no período.

Considerando a data da última correição (5/10/2021) e que desde então não foi realizada nova Semana Nacional de Conciliação na Execução, resta prejudicada a verificação do disposto no artigo 111 da Consolidação dos Provimentos do TST..

Além disso, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 10/2021 a 7/2022, vê-se que a Unidade efetuou a remessa de 38 (trinta e oito) processos, incluindo remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC TAUBATÉ, conforme se verifica nos processos 0010656-

91.2018.5.15.0147 e 0010066-22.2015.5.15.0147, sendo importante ressaltar que a maioria dos processos enviados ao CEJUSC tramitam nas fases de conhecimento e liquidação.

### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

#### **a) Execução não garantida ou parcialmente:**

**Missão:** Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

**Fator crítico de sucesso:** Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

#### **b) Execução garantida:**

**Missão:** Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

**Fator crítico de sucesso:** Analisar a garantia da execução.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

**Fator crítico de sucesso 2:** Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

#### **1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA**

Na Ata Correicional de 2021 registrou-se que as certidões negativas exaradas nos processos 0010194-03.2019.5.15.0147, 0010642-44.2017.5.15.0147, 0010266-58.2017.5.15.0147 e 0010360-69.2018.5.15.0147 não observaram o modelo padronizado pela Corregedoria, como estabelece o Provimento GP-CR nº 10/2018 e as Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016.

Nova pesquisa realizada nos sistemas PJe e EXE15, localizou, por amostragem, os processos 0010788-17.2019.5.15.0147 e 0010085-91.2016.5.15.0147, nos quais as certidões negativas

lavradas recentemente observaram o modelo padronizado por esta Corregedoria.

Também foi identificado na correição anterior que as orientações consignadas na parametrização local contrariam expressamente o fluxo de processos de trabalho dos Oficiais de Justiça previsto no Provimento GP-CR nº 10/2018 e nas Ordens de Serviço CR nºs 1/2015, 4/2016, 5/2016, 7/2016, razão pela qual restou determinado que o Juízo adotasse providências visando à adequação e à atualização da parametrização local aos normativos vigentes.

A esse respeito, a Unidade manifestou informando que:

“A parametrização da unidade será alterada permitindo que a execução seja promovida pelos oficiais de justiça, que irão penhorar de imediato, dentre os bens localizados nas pesquisas básicas, aqueles que melhor lhes aprouver, juntando no processo apenas os autos de penhora de bens ou as certidões negativas padronizadas, deixando de juntar as relações de bens e direitos dos executados”.

Em contato com a Vara do Trabalho de Aparecida, realizado em 20/7/2022, o Diretor de Secretaria informou que a nova parametrização estaria em elaboração, carecendo apenas de alguns ajustes.

No dia 28/7/2022, por meio do *chat* institucional, a Unidade informou que anexou a parametrização local no processo AutInsp 0000611-52.2021.00.0515 do PJeCor, sob *Id 1772432 e 1772446*, para a devida avaliação e posterior arquivamento no banco de dados deste Regional (intranet).

Em nova pesquisa, realizada nos sistemas EXE15 e PJe nesta oportunidade, observou-se a realização da penhora nos termos do inciso IV do artigo 6º do Provimento GP-CR nº 10/2018 nos processos 0010174-80.2017.5.15.0147 e 0010178-15.2020.5.15.0147.

Por fim, constatou-se pelo escaninho “documentos internos” no sistema PJe, a inexistência de certidões de Oficial de Justiça não apreciadas pelo Juízo.

## **INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES**

Sobre a questão, na Ata Correicional foi determinada a conclusão de todos os processos que estivessem com incidentes processuais aptos ao julgamento, bem como a observância dos termos do art. 228 do CPC e do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Em resposta, a Unidade informou que *“todos os processos na liquidação/execução que se encontravam aptos a julgamento foram conclusos ao Juízo.”*

Análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade identificou a existência de 5 (cinco) processos com incidentes processuais, destacando-se, por amostragem, o processo 0010656-91.2018.5.15.0147, com petição de Embargos à Execução juntada em 28/9/2021, em que a execução prosseguiu sem a apreciação do incidente.

## **RPV E PRECATÓRIO**

Na Correição de 2021 apurou-se que a Unidade fazia uso concomitante das funcionalidade GIGS e dos mecanismos *chips* para controle dos processos que aguardam pagamento de requisitórios de pequeno valor ou precatórios, o que não atendia a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e a Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

De início, é importante ressaltar que a Ordem de Serviço CR nº 4/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para a utilização e parametrização das ferramentas *CHIP* e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias. Também, foi disponibilizado na *intranet*, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades *chips* e GIGS, como sugestão, em caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço supramencionada.

Assim, à exceção dos hipóteses previstas nos artigos 2º e 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, a Corregedoria entendeu que a Unidade tem autonomia para gerenciar seus trabalhos e implementar as ferramentas gerenciais que mais lhe aprouver, sempre visando à celeridade e efetividade da atividade jurisdicional, de modo a atender a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e os demais normativos regionais e nacionais.

Nesta linha, a análise do sistema PJe realizada nesta ocasião, por amostragem, demonstrou a inclusão do processo 0010387-28.2013.5.15.0147 e 0010673-59.2020.5.15.0147 no GIGS para controle do prazo para pagamento do RPV, em conformidade com o inciso V do artigo 3º da Ordem supracitada.

Por fim, registre-se que, nesta oportunidade, observou-se a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

## **EXECUÇÃO FRUSTRADA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

Na ata correicional determinou-se a observação dos artigos 4 e 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018, bem como o disposto no artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-

Geral da Justiça do Trabalho que determina o sobrestamento das execuções frustradas por 1 (um) ano antes do início da contagem do prazo da prescrição intercorrente.

Verificado o processo 0011055-57.2017.5.15.0147, constatou-se que a execução foi suspensa pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, bem como que houve lavratura de certidão estabelecida no artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Contudo, houve determinação para que o processo fosse encaminhado ao arquivo provisório, o que contraria o parágrafo único do artigo 116, que prevê que processo deverá aguardar o prazo no fluxo próprio do Sistema PJe (Sobrestamento por execução frustrada, Item 106/90.106, do Manual do eGestão).

Ainda, foi noticiado no Relatório de Autoinspeção o cumprimento do artigo 108, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que estabelece a revisão periódica dos processos da fase de execução que se encontrem em arquivo provisório.

## **PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0038100-56.2005.5.15.0147, distribuído em 3/11/2005.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010303-27.2013.5.15.0147, cuja entrada fase ocorreu em 22/8/2014, e conta com 2.869 (dois mil oitocentos e sessenta e nove) dias, que segue o fluxo regular de tramitação e se encontra na tarefa "Aguardando final do sobrestamento" desde 22/2/2022.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0010452-23.2013.5.15.0147, cuja entrada na fase ocorreu em 18/9/2014, com 2.842 (dois mil oitocentos e quarenta e dois) dias, que aguarda cumprimento de acordo na tarefa "Cumprimento de providências", após lançamento do movimento "Homologada a transação". Registre-se que, conforme a tabela unificada de movimentos do e-Gestão, havendo acordo em processos na fase de execução, o movimento a ser lançado é "homologado acordo em execução ou em cumprimento de sentença".

Por fim, ressalta-se que, à exceção do processo 0010847-78.2014.5.15.0147, os demais listados no item 6.3 do Relatório Correicional foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, como determina o inciso VIII do artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

### 1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Missão:** Pagar o crédito, com as cautelas legais.

**Fator crítico de sucesso:** Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

#### 1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

### PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 06/2022, apurou a existência de 426 (quatrocentos e vinte e seis) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma redução na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 08/2021 com 506 (quinhentos e seis) processos.

### DEPÓSITO JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Na ata de Correição de 2021 constou que o MM. Juízo deveria observar com rigor o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019 que tratam da certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento, alertando ainda que a ausência de certidão é fator impeditivo para o arquivamento dos autos.

Em resposta, a Unidade informou que nos processos 0010258-18.2016.5.15.0147 e 0010678-52.2018.5.15.0147, mencionados em Ata, as guias foram emitidas e os processos foram arquivados com saldo em conta judicial em razão da inércia das partes. Por fim, a Vara do Trabalho informa que o processo 0000199-10.2012.5.15.0147, também mencionado em Ata, foi arquivado com saldo em razão de o crédito só poder ser liberado em 2023, quando o credor - filho do reclamante, atingir a maturidade.

A respeito do tema, a Consolidação dos Provimentos do TST estabelece, no parágrafo único do artigo 119, que é condição para arquivamento definitivo do processo judicial, quando na fase de

execução, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo e orienta, nos casos em que os credores não procedam ao saque dos valores depositados, os procedimentos a serem adotados (§ 4º e seguintes do artigo 121).

Outrossim, verificou-se no processo 0010244-63.2018.5.15.0147, localizado por amostragem, a juntada de certidão de inexistência de valores ativos em contas judiciais vinculadas, como estabelece o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e Comunicado CR nº 13/2019.

## **PROJETO GARIMPO**

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 8/7/2022, com dados até 31/5/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 205 (duzentas e cinco) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 201 (duzentas e uma) contas, de forma que somente 4 (quatro) encontram-se pendentes de tratamento (1,95% do total). Além disso, a Unidade possui 11 (onze) contas com saldo acima de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a apenas 1,65% do total de contas da Vara.

Em contato com a Unidade, foi informado que 3 processos com valores acima de 150 reais estão aguardando a maioria dos herdeiros para que possam movimentar as contas e 1 processo está aguardando apresentação de cálculos (67600-31.2009). Já em relação aos processos com valores abaixo de 150 reais, foi informado que há 9 processos associados cujos valores a Caixa informou que estão bloqueados nas contas e que não podiam ser transferidos e, que há outros 4 processos que não foi possível associar, por erro no projeto garimpo.

## **ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

### **PARAMETRIZAÇÃO INTERNA DA UNIDADE**

Consignou-se na ata de correição anterior que foram observadas na parametrização interna da Unidade duas determinações conflitantes com os normativos institucionais vigentes. A primeira, no artigo 1º, inciso IV, orientava que informações obtidas pelo convênio com a Receita Federal do Brasil (DIRPF), tais como fontes pagadoras e rendas mensais, fossem anexadas no processo de forma sigilosa. A segunda, no artigo 5º, estabelecia que *“no caso do(a) exequente possuir advogado constituído nos autos, o cumprimento do “mandado de pesquisa básica” ficará restrito à identificação dos bens pelos Oficiais de Justiça, cabendo ao(s) exequente(s) a indicação daqueles que serão objeto de constrição efetiva (penhora)”*. Assim determinou-se à Unidade a imediata regularização da parametrização local, em consonância com os normativos vigentes.

A Unidade, posteriormente, apresentou a seguinte manifestação:

“Conforme descrito na “Determinação 41”, a parametrização da unidade será re-escrita para se adequar à interpretação que a E. Corregedoria dá ao artigo 878, da CLT, permitindo que os oficiais de justiça escolham os bens que desejarem ver penhorados, conforme melhor lhes aprover.”

Conforme acima já reportado, a informação obtida, após contato com a Vara do Trabalho de Aparecida, realizado em 20/7/2022, o Diretor de Secretaria informou que a nova parametrização estaria em elaboração, carecendo apenas de alguns ajustes.

No dia 28/7/2022, por meio do *chat* institucional, a Unidade informou que anexou a parametrização local no processo AutInsp 0000611-52.2021.00.0515 do PJeCor, sob *Id* 1772432 e 1772446, para a devida avaliação e posterior arquivamento no banco de dados deste Regional (intranet).

## **MANDADOS PENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO / ZONEAMENTO DE ÁREAS**

Análise efetuada no painel da Unidade quando da última correição encontrou 10 (dez) mandados pendentes de distribuição e constatou que o zoneamento de áreas para efeito de distribuição automática dos expedientes aos Oficiais de Justiça não estava configurado e, conseqüentemente, encontrava-se inativo. Em consequência, determinou-se à Unidade a configuração do sistema, em observância ao item III da Ordem de Serviço CR nº 1/2015 e artigo 4º do Provimento GP-CR nº 3/2018, bem como a conseqüente regularização dos expedientes pendentes de distribuição.

Desta feita, não foram constatados mandados pendentes de distribuição no painel da Unidade. Quanto ao zoneamento de áreas, examinou-se que foi configurado pelo critério de “município” e

que se encontra ativo.

## **CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS MANDADOS NO SISTEMA EXE15**

Observou-se na correição anterior, por amostragem, que os mandados distribuídos pela Unidade aos Oficiais de Justiça eventualmente não estavam sendo cadastrados no sistema EXE15, procedimento adverso às Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Nesta oportunidade, examinados os processos 0010561-56.2021.5.15.0147, 0010560-71.2021.5.15.0147 e 0010541-65.2021.5.15.0147, constatou-se em relação a todos o pré-cadastramento no sistema de execuções.

## **PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS**

A análise pretérita, considerado o prazo padrão de 60 (sessenta) dias regulado pelo sistema PJe, constatou 3 (três) expedientes com o prazo para cumprimento vencido no painel da Unidade.

Nesta ocasião, não foram observados mandados com o prazo para cumprimento vencido.

## **MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Averiguou-se anteriormente que a Unidade possuía o total de 28 (vinte e oito) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

O número atual de mandados pendentes de cumprimento corresponde a 27 (vinte e sete) expedientes.

## **UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

Observou-se na última correição o não atendimento da Unidade aos normativos no que se refere a utilização do modelo de certidão negativa padronizada, tendo em vista a constatação de informações nos processos que deveriam ter constado somente no arquivo “rascunho”, a ser anexado no sistema EXE15.

Renovou-se à Unidade que o detalhamento das pesquisas patrimoniais realizadas não deve extrapolar os limites do sistema EXE15, cabendo aos Oficiais de Justiça, no processo, efetuar a juntada da certidão negativa padronizada ou do auto de penhora e respectivos documentos, consoante determinado pela Ordem de Serviço CR nº 5/2016.

Desta feita, foram novamente apurados alguns desacertos na utilização do sistema EXE15, visto que nos processos 0000816-67.2012.5.15.0147, 0010050-24.2022.5.15.0147 e 0010085-91.2016.5.15.0147 o campo destinado à certidão no sistema EXE15 foi preenchido com o detalhamento das pesquisas que foram efetuadas, informações que deveriam constar apenas do arquivo “rascunho”. Nada obstante, nesses processos verificou-se a correta utilização da certidão negativa padronizada e do arquivo “rascunho”.

## **2. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 4 a 11/4/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Segundo observações desta Corregedoria, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados em 2/5/2022, data posterior ao período da autoinspeção. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida no período da autoinspeção, no mais tardar, no último dia, discriminando-o. A data da coleta não deve ser anterior ou posterior a esse período, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

Contudo, nota-se que o formulário e os demais documentos foram juntados no sistema PJeCor pelo Diretor de Secretaria, e não pelo Juiz Titular como determina a norma.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os quais foram apontados nos respectivos tópicos deste documento. Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB) apontando estar prejudicado o seu cumprimento em virtude do trabalho remoto.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, a Unidade informou que *“divulgou o evento aos advogados via OAB com grande antecedência. Apesar disso, não houve solicitação de atendimento ao MM. Juiz Titular seja mediante ato presencial, mensagem eletrônica ou balcão virtual”*.

### 3. METAS

#### METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Meta 1 e Meta 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 0%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 01/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se

de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta não seja aferida e, por consequência, tampouco o grau de cumprimento seria 0%.

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que havia 4 (quatro) processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção não havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até 11/4/2022 (final da autoinspeção).

A Unidade informou, em 10/11/2021, nos autos do PJeCor, no tocante à celeridade nas soluções dos processos da Meta 2 do CNJ, especialmente os mais antigos, que “foi incluída na rotina de análise mensal de relatórios a consulta ao IGEST a fim de acompanhar os processos com maior tempo de tramitação”.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 10 (dez) processos da Meta 2 e, ao final, 6 (seis). Com relação à Meta 5, não havia processos no início e final da autoinspeção.

#### **4. BOAS PRÁTICAS**

A Unidade, na autoinspeção, relatou as seguintes boas práticas realizadas durante o período de trabalho remoto (“d.1”, Seção VI):

“A Secretaria disponibilizou computadores pessoais (PC) aos servidores que não dispunham ou tiveram dificuldade no uso do próprio equipamento mediante Termo de Responsabilidade. A prática foi encerrada após o retorno das atividades presenciais.

Disponibilizada uma câmera USB pessoal de um dos servidores da unidade a outro servidor que prestava serviços como secretário de audiências em diversas varas do TRT.”

#### **5. FORÇA DE TRABALHO**

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 8 (oito) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 30/6/2022, esta Unidade conta com 8 (oito) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e 1 (um) servidor extra quadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está de acordo.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 10/2021 a 6/2022: 3 (três) dias de licença para tratamento da própria saúde - RGPS - até 15 dias e 13 (treze) dias de licença para tratamento da própria saúde - Servidor RPPS - até 24 meses.

Por fim, registra-se que não há estagiários na Unidade.

## **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Com base no histórico do PJeCor nº 0000683-39.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

## **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

## 7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

## 7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

#### **7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

#### **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

## **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações

executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## 9. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

## 10. ENCERRAMENTO

No dia 8 de agosto de 2022, às 13h10min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

11/08/2022 00:23:59

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1816720**



22081100235950600000001713543